



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 109/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 109/2025 de 04/12/2025

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>:** Paulo Rosa

**Data do Protocolo:** 08/12/2025

**Autor:** Poder Legislativo Municipal

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beach Tennis de Chopinzinho - ABTC.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, o qual visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Beach Tennis de Chopinzinho – ABTC, entidade constituída de forma regular, sem fins lucrativos, e atuante no fomento e desenvolvimento da prática esportiva no município.

A documentação acostada ao processo demonstra que a associação se encontra plenamente regularizada, conforme registro atualizado no CNPJ, estatuto social e demais documentos comprobatórios. Verifica-se, ainda, que a entidade atende às exigências previstas na Lei Municipal nº 1.089/1991, que estabelece critérios objetivos para o reconhecimento de utilidade pública municipal.

A proposta não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, insere-se no âmbito da competência legislativa municipal e preserva a harmonia entre os Poderes, não gerando despesas diretas nem criando obrigações que impliquem impacto financeiro ao Executivo. Quanto à técnica legislativa, o texto está redigido com clareza, objetivo definido e observância às normas de elaboração legislativa pertinentes.

### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, se reveste de grande relevância social. A Associação de Beach Tennis de Chopinzinho – ABTC desempenha papel ativo no incentivo à prática esportiva, no fomento de ações educativas e recreativas e na promoção de hábitos saudáveis, valores fundamentais para o desenvolvimento humano e comunitário.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Trata-se de entidade que trabalha de maneira desinteressada, prestando serviços que fortalecem o esporte local e ampliam as oportunidades de participação social. O reconhecimento como utilidade pública, além de legitimar o trabalho já realizado, possibilita a ampliação de parcerias, a viabilização de novos projetos e o fortalecimento do vínculo entre o Poder Público e iniciativas comunitárias que promovem o bem comum.

Nesse sentido, enxergo a proposta como adequada, oportuna e merecedora de respaldo desta Comissão.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

### 4. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise dos aspectos formais, materiais e jurídicos, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, está plenamente adequado ao ordenamento jurídico municipal, não apresentando qualquer vício que impeça sua regular tramitação. A proposição observa rigorosamente os requisitos da Lei Municipal nº 1.089/1991, demonstra interesse público evidente e reconhece o mérito de uma entidade que presta serviços relevantes à sociedade chopinzinhense.

Por entender que sua aprovação contribui para o fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte, para o desenvolvimento comunitário e para a valorização de entidades



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

comprometidas com o bem-estar coletivo, meu voto é **FAVORÁVEL** à **TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 10 de dezembro de 2025.

Paulo Rosa

**Vereador<sup>a</sup> relator<sup>a</sup>**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EF6-D8A0-BA60-F856

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 10/12/2025 13:16:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 10/12/2025 13:17:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/12/2025 13:21:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EF6-D8A0-BA60-F856>